

LEI N°679

**Dispõe sobre o regime jurídico dos Funcionários
Públicos Municipais.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Título I
Capítulo Único
Disposições Preliminares

Art.1º - Esta lei institui o regime jurídico dos funcionários públicos do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – É de natureza estatutária o regime jurídico do funcionário face à Administração.

Art. 209º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 23 de janeiro de 1.968.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula